

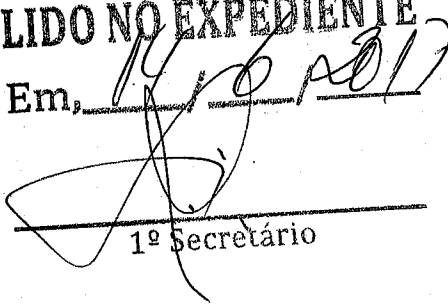
Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Gabinete do Deputado Evaldo Gomes

PROJETO DE LEI Nº 56/2017

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 14/6/2017



1º Secretário

*Reconhece de utilidade pública a
Associação de Apoio aos Portadores de
Câncer do Piauí Esperança e Vida –
AEV PIAUÍ.*

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Apoio aos Portadores de Câncer do Piauí Esperança e Vida – AEV PIAUÍ, com sede e foro na cidade de Teresina – PI, na Rua João Virgílio, 1477, Bairro Vermelha.

Art. 2º – Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade mencionada no artigo anterior.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2017



EVALDO GOMES
DEPUTADO ESTADUAL – PTC

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Gabinete do Deputado Evaldo Gomes

JUSTIFICATIVA

A Casa Esperança e Vida atua no Piauí há 07 anos, prestando um atendimento de qualidade aos seus usuários. Suas ações refletem diretamente na melhoria da qualidade de vida das pessoas em tratamento de câncer e na reestruturação familiar destas, garantindo-lhes acesso aos alimentos, suplementos, medicamentos, equipamentos para o tratamento, terapias complementares e de apoio, palestras, orientações e redução de conflitos, pois, entendemos que programas de educação e prevenção para a população salvam vidas e reduzem custos com hospitais e medicamentos.

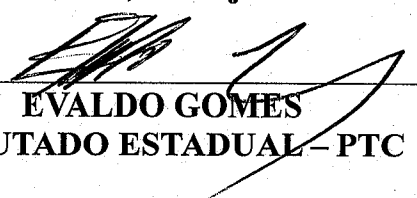
Prestamos assistência a pessoas com câncer em situação de vulnerabilidade social e seus familiares. Atendemos todas as faixas etárias e gêneros. A todos estes prestamos um apoio psicossocial em suas vulnerabilidades sociais e emocionais. Realizamos oficinas, palestras, atendimentos de saúde, grupos terapêuticos, festinhas, comemorações, no intuito de proporcionarmos um ambiente familiar e acolhedor, fornecendo ainda café da manhã, almoço e lanche diariamente.

Além disso, realizamos a entrega de benefícios dos quais muitos necessitam e sobrevivem, tais como medicamento, cestas básicas mensais, fraldas, suplementos alimentares e itens da dieta individual semanalmente, eventualmente, de acordo com as demandas, doamos cateteres, cadeira de rodas, camas hospitalares e outros equipamentos hospitalares para melhoria da qualidade de vida de nossos atendidos.

Realizando um trabalho de extrema relevância social, que já é reconhecido pela sociedade teresinense e até por órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Pelo exposto, Senhores Deputados e Senhoras Deputadas, submeto-lhes este Projeto de Lei aguardando o apoio de Vossas Excelências para a aprovação de mais esta matéria legislativa.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2017



Evaldo Gomes
DEPUTADO ESTADUAL - PTC

112

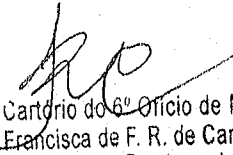
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DA
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DO PIAUÍ
ESPERANÇA E VIDA – AEV PIAUÍ.**

Aos DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, 5ª-FEIRA, ÀS 09,00H, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E ÀS 09,30H, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, na Rua João Virgílio, 1477, Vermelha, CEP 64019-200, Teresina, PI., instalou-se esta Assembléia Geral Extraordinária (AGE) da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DO PIAUÍ ESPERANÇA E VIDA – AEV PIAUÍ, com registro público de discussão e aprovação da fundação e constituição jurídica Micro-filmado sob n. 2.904, de 23.11.12, do 6º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Teresina, PI e Inscrição no CNPJ 17.214.201/0001-94, com endereço-sede acima indicado. Em primeira convocação, e após trinta minutos, em segunda convocação, com a presença de todos os que assinam a Lista de Presença, foi declarada aberta e instalada a Sessão pela Sra. Presidente, Naidiana Batista Martins, li o respectivo Edital de Convocação contendo a pauta do dia. 1- Mudança do nome, da Razão Social e Inserir o novo nome no estatuto social da entidade; 2- Abertura da unidade de atendimento na cidade de Barbalha/CE. Abertos os trabalhos, a Presidente da Assembléia, Sra. Naidiana Batista Martins, teceu comentários referentes ao primeiro item da pauta, — Alteração da Razão Social da Entidade e inserir no Estatuto Social da entidade —, esta passa a ser denominado ASSOCIAÇÃO CASA ESPERANÇA E VIDA DE ASSISTÊNCIA AS PESSOAS COM CÂNCER, sendo esta alteração já inserida no Estatuto Social e aprovada por unanimidade dos presentes. Passando ao segundo item da pauta, Abertura da unidade de atendimento na cidade de BARBALHA/CE, sito a Rua da Matriz, 18, Barbalha/CE, sendo aprovada por unanimidade pelos presente,; E dando-se continuidade aos trabalhos, com relação a assuntos de interesses gerais, não houve a apresentação ou a sugestão de algum tema ou fato que fosse digno de registro. A presidente da Assembleia, após conferir a deliberação de todos os itens da pauta, franqueou a palavra e, como ninguém mais desejasse usá-la, nem mesmo em sede de assuntos de interesses gerais, agradeceu a presença e o empenho de todos, declarando suspensão a Sessão por 30 minutos, para lavratura, conferência e leitura desta Ata, o que Eu, Secretária, fiz em três vias de igual teor e finalidade. E depois de retomados os trabalhos, foi esta Ata achada conforme e declarada aprovada por unanimidade, consumando-se com as assinaturas a seguir.

REGISTRO MICROFILMADO

SOB Nº 7912

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI


Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrivente Comprossada
Teresina-PI



2/2

Teresina, PI., 5ª-feira, 10 de Setembro de 2015.

Naideana B. Martins
Srta. NAIDIANA BATISTA MARTINS – Presidente da Assembléia;

Naide Martins de Araujo
Sra. NAIDE MARTINS DE ARAUJO – Tesoureira; e,

Rosyslane do Vale Moreira
Srta. ROSYSLANE DO VALE MOREIRA – Secretária da Assembléia.

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (085) 3221-3643 / 3221-3789 - E-mail: cartorio6@teresiananotario.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE NAIDIANA BATISTA MARTINS
QUE ASSINA PELA ENTREGA ASSOC. DE AFILIADOS FORTALDORES DE CANGÊ
DI - PI DOU FE III TEST DA VERDADE
TERESINA-PI, 14/10/2015

Lucas Mendes Leal
TARA LUCAS MENDES LEAL - ESCRIVENTE COMPROMISSADA
Emol.: 3,18 TJ: 0,32 Selo: 0,10 Total: 3,60 (42)

42/14272214102015/974



REGISTRO MICROFILMADO
BOB Nº 4912

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

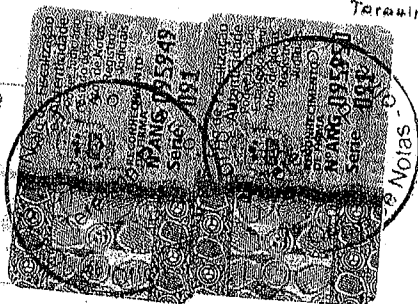
Francisca de F. R. de Carvalho
Cartório do 6º Ofício de Nota.
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrivente Compromissada
Teresina-PI

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (085) 3221-3643 / 3221-3789 - E-mail: cartorio6@teresiananotario.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE NAIDE MARTINS DE ARAUJO e
ROSYSLANE DO VALE MOREIRA DOU FE III TEST DA VERDADE.
TERESINA-PI, 14/10/2015

Lucas Mendes Leal
TARA LUCAS MENDES LEAL - ESCRIVENTE COMPROMISSADA
Emol.: 3,36 TJ: 0,64 Selo: 0,20 Total: 4,20 (42)

42/14294414102015/981

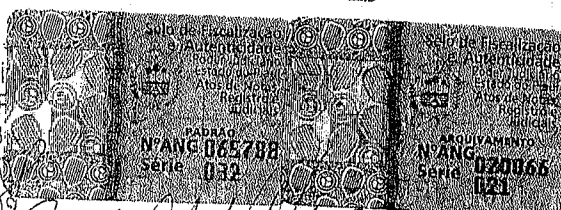


TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabelião
Rua Sete de Setembro, 330 - Centro/Norte - Teresina-PI
Fone/Fax: 085 - 3221-3643 / 3221-3789

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
☒ P. JURÍDICA ☐ REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILMADO SOB Nº

Teresina, 15/10/2015



Francisca de F. R. de Carvalho
Cartório do 6º Ofício de Nota.
Francisca de F. R. de Carvalho

125 118

ATA DE FUNDAÇÃO/APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS/ELEIÇÃO E POSSE DOS DIRIGENTES:

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DO PIAUÍ ESPERANÇA E VIDA – AEV PIAUÍ.

A um do mês de novembro do ano de dois mil e doze, às quatorze horas, na cidade de Teresina, Estado do Piauí – PI, à Av. José dos Santos e Silva, 1471, Centro, realizou-se a Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DO PIAUÍ ESPERANÇA E VIDA – AEV PIAUÍ, com a finalidade de fundá-la oficialmente, aprovar seu Estatuto, eleger e empossar seus dirigentes para compor o seu primeiro Conselho Fiscal, bem como, seu quadro social. Dando início à Assembléia, a Presidente desta sessão, a Sra. Naidiana Batista Martins, colocou em votação o Estatuto da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DO PIAUÍ ESPERANÇA E VIDA – AEV PIAUÍ, que foi aprovado na íntegra, conforme transcrição:

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO.

Art. 1º A AEV PIAUÍ, é uma sociedade civil de interesse público, constituída por prazo indeterminado, com sede e foro em Teresina - PI, regendo-se pela legislação aplicável e pelas normas deste Estatuto.

Parágrafo único. Para fins deste Estatuto a expressão área de interesse designará a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DO PIAUÍ ESPERANÇA E VIDA – AEV PIAUÍ, a promover a assistência social, visando lutar, zelar e primar pelo estabelecimento e desempenho de política assistencial e filantrópica ligada a pessoas com neoplasia maligna (câncer) em geral e seus familiares.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS.

Art. 2º A Entidade tem por objetivo a defesa dos interesses do portador de Neoplasia maligna (câncer), através dos seguintes mecanismos:

I - empreender apoio humano/emocional e financeiro/material, podendo envolver visitas hospitalares e/ou domiciliares, sem qualquer discriminação ou preconceito;

II – suprir as necessidades básicas com gêneros alimentícios e suplementos especiais, aviamento de próteses e exames médicos e outros; c) criar mecanismos para a melhoria e qualidade de vida envolvendo palestras, cursos e terapias complementares;

III – orientar sobre os recursos existentes na comunidade e seus direitos;

IV - viabilizar benefícios da previdência social, PIS/FGTS, e atendimento jurídico;

V – integrar os usuários a sociedade e ao exercício da cidadania;

VI - estimulação ao voluntariado, na forma da Lei 9.608, de 18.02.98;

VII- cultivar e incentivar a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, e outros valores universais;

VIII - programar e desenvolver cursos de qualificação profissional, nas comunidades carentes no Município de Teresina e nos Municípios onde estabelecer Unidades de Atendimento e Sucursais;

Cartório No 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 2007

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
de Teresina-PI

in - tr.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGÂNICA.
SEÇÃO I - DA ORGANIZAÇÃO.

318

Art. 8º A Entidade possui os seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral, formada pelos Sócios Fundadores e Efetivos em pleno exercício de seus direitos e deveres;
- II - Conselho Fiscal, formado por Sócios Fundadores e Efetivos, conforme artigos previstos neste Estatuto.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 9º A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Entidade sendo formada por todos os Sócios Fundadores ou Efetivos em pleno exercício de seus direitos e deveres.

Art. 10º É de competência exclusiva da Assembléia Geral:

- I - destituir os membros do Conselho Fiscal quando estes não estiverem agindo de acordo com os princípios da Entidade;
- II - examinar e deliberar sobre as contas apresentadas pelo Conselho Fiscal;
- III - examinar e deliberar sobre as propostas de alienação ou constituição de ônus sobre imóveis;
- IV - examinar e deliberar sobre propostas de alteração ao Estatuto da Entidade;
- V - dissolver a sociedade e nomear liquidante;
- VI - deliberar sobre o local a ser afixado comunicado de convocação para Assembléias Gerais;
- VII - apreciar e deliberar sobre quaisquer assuntos a ela trazidos pelo Conselho Fiscal; Parágrafo único. Para as deliberações mencionadas nos incisos IV e V deste artigo será exigida maioria qualificada de dois terços dos sócios presentes à Assembléia.

Art. 11º A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I - Ordinariamente, no início de cada exercício fiscal, para aprovação das contas referentes ao exercício anterior e homologação das decisões do Conselho Fiscal;
- II - Extraordinariamente, sempre que convocada.

Art. 12º A Assembléia Geral poderá ser convocada:

- I - pelo Presidente;
- II - por um terço do Conselho Fiscal;
- III - por dois terços dos Sócios Fundadores e Efetivos, em pleno exercício de seus direitos e deveres.

Art. 13º As convocações da Assembléia Geral deverão ser realizadas através de Comunicado impresso em jornal de grande circulação da Capital, ou no Diário Oficial do Estado, ou através de circular a cada sócio, ou afixado em local definido pela Assembléia Geral.

Art. 14º A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação, impreterivelmente no horário determinado, com a presença de metade mais um dos sócios em exercício e, em segunda convocação, após quinze (15) minutos do horário oficial, com qualquer número de sócios presentes.

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 24
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

14-11

418

Art. 15º As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos participantes presentes.

§ 1º É permitido o voto por procuração escrita.

§ 2º Em caso de empate na deliberação, caberá o voto de qualidade ao Presidente.

Art. 16º As Assembléias Gerais serão coordenadas por mesa composta no início de cada reunião, presidida pelo Presidente e secretariada pelo Secretário Geral.

Parágrafo único. Sob responsabilidade do Secretário Geral deverá ser lavrada e registrada em livro próprio a Ata da cada Assembléia Geral, assinada pelos integrantes da mesa e por quantos sócios bastem para constituir a maioria necessária às decisões tomadas na Assembléia.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL.

Art. 17º O Conselho Fiscal é o órgão de coordenação executiva e normativa da entidade, sendo composto por três membros eleitos pela Assembléia Geral entre os Sócios Fundadores e Efetivos.

§ 1º O mandato dos membros eleitos é de quatro (04) anos, prorrogáveis por mais quatro (04) anos, caso não houver convocação para Assembléia Geral, tendo em vista a permanência dos membros pela excelência das funções desenvolvidas.

§ 2º O Conselho Fiscal poderá ser composto por suplentes, caso assim deliberar a Assembléia Geral, que em caso de vaga, caberá aos membros do referido Conselho convidá-los ou outros sócios para compô-la, desde que aprovado por sua maioria absoluta.

Art. 18º É de competência exclusiva do Conselho Fiscal:

- I - eleger seu Presidente, seu Secretário Geral e seus Diretores Administrativo-Financeiro, Técnico e Jurídico;
- II - elaborar, deliberar e reformar o Regimento Interno da Entidade;
- III - homologar a aplicação das penalidades de advertência e suspensão efetuadas pelo Presidente;
- IV - aplicar as penalidades de desqualificação e exclusão do Quadro Social da Entidade;
- V - traçar as diretrizes e planos de ação da Entidade;
- VI - acompanhar a situação financeira e patrimonial da Entidade, apresentando Relatório de Prestação de Contas à Assembléia Geral;
- VII - deliberar sobre a realização de convênios, programas e projetos;
- VIII - autorizar a aquisição de bens móveis e imóveis, apresentando propostas de alienação ou constituição de ônus à Assembléia Geral;
- IX - fixar valor de contribuições em espécie;
- X - deliberar sobre a indicação de novos sócios;
- XI - apresentar propostas de emendas ao Estatuto na Assembléia Geral;
- XII - apresentar proposta do local a ser afixado aviso de convocação para Assembléia Geral;
- XIII - convocar Assembléia Geral e a ela encaminhar, além dos previstos neste Estatuto, outros assuntos que julgar necessário;
- XIV - resolver os casos omissos neste Estatuto.

5/8
XV - promover e aprovar a cooperação com outras entidades nacionais e estrangeiras, públicas ou privadas, inclusive firmando convênios ou outras modalidades de contrato;

Art. 19º O Conselho Fiscal reunir-se-á de acordo com o disposto no Regimento Interno.

Art. 20º O Conselho Fiscal instalar-se-á com a presença de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 21º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas:

I - por sua Presidente;

II - por um terço de seus membros.

Parágrafo único. O Regimento Interno deve garantir as formas de convocação prescritas neste artigo, bem como o prazo máximo de dois dias para convocação do Conselho em regime de urgência.

Art. 23º É de competência da Presidente:

I - representar a Entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - convocar o Conselho Fiscal e dar execução às resoluções deste;

III - representar ou fazer representar a Entidade junto a outras entidades;

IV - presidir as reuniões das Assembléias Gerais, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, dando seu voto de qualidade quando necessário;

V - dar execução às atividades de competência do Conselho Fiscal;

VI - aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ad referendum do Conselho Fiscal;

VII - assinar todas as ações judiciais, representações, convênios e documentos da Entidade.

Art. 24 Compete ao Secretário Geral:

I - manter atualizado o cadastro dos sócios;

II - fornecer os elementos necessários à convocação de todos os órgãos da Entidade;

III - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, elaborando suas atas em conjunto com o Presidente, mantendo-as em arquivo;

IV - fornecer apoio organizacional e administrativo às atividades do Presidente, bem como dos Diretores Administrativo - Financeiro, Técnico e Jurídico.

V - representar a Entidade quando da ausência do Presidente.

VI - desenvolver outras atividades designadas pela Diretoria Executiva ou pelo Presidente.

Art. 25 Compete ao Tesoureiro:

I - guardar e administrar os recursos financeiros da Entidade, bem como zelar por seu patrimônio;

II - manter o registro das contribuições, cobrando-as quando necessário;

III - registrar e manter toda documentação relativa às atividades econômicas da associação, de modo a demonstrar e comprovar a qualquer momento a origem e o destino de seus recursos financeiros e patrimoniais;

A. A.

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

REGISTRO DE NOTAS
SOB Nº 7
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

- 6/8
- IV - elaborar periodicamente as demonstrações financeiras e contábeis requeridas pela legislação ou por órgãos competentes da Entidade;
 - V- realizar outras tarefas lhes designadas pela Diretoria Executiva ou pelo Presidente.
 - VI - representar a Entidade quando designado pela Presidente.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO.

Art. 26 O patrimônio da Entidade é constituído por:

- I - contribuições dos sócios;
- II - subvenções que lhe sejam destinadas pelo Poder Público;
- III - doações de pessoas físicas e jurídicas;
- IV - rendas provenientes de seus bens ou atividades;
- V - bens móveis e imóveis que a qualquer título adquira.

Art. 27 A autorização para a alienação ou constituição de ônus sobre imóveis, ou bens e direitos de valor equivalente, é de competência da Assembléia Geral, devendo ser regulamentada pelo Regimento Interno.

Art. 28 É vedado o recebimento a qualquer título, pela Entidade ou por seus órgãos, de recursos ou benefícios que de qualquer forma possam vir a comprometer sua independência e autonomia.

Art. 29 Em caso de dissolução da Entidade, seu patrimônio não poderá ser partilhado entre os sócios, sendo sua destinação determinada pela Assembléia Geral, ouvindo o Conselho Fiscal e sempre favorecendo entidades ou instituições congêneres ou afins com os objetivos da Entidade.

Art. 30 É permitida a recondução a cargos em quaisquer órgãos da Entidade;

Art. 31 Os Sócios de qualquer categoria não respondem solidária ou subsidiariamente por obrigações contraídas pela Entidade ou a ela imputada.

Art. 32 A dissolução da Entidade, somente poderá ser efetuada mediante decisão da Assembléia Geral especificamente convocada para tal fim, por maioria qualificada de dois terços dos membros presentes à reunião, fixando o quorum de metade mais um dos membros em pleno exercício de seus direitos, independente do regime de convocação.

Art. 33 O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral da Fundação da Entidade. Logo após deu-se a eleição e a posse dos primeiros dirigentes da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DO PIAUÍ ESPERANÇA E VIDA - AEV PIAUÍ, que irão constituir o seu Conselho Fiscal:

NAIDIANA BATISTA MARTINS, solteira, RG 1.691-776 SSP/RN, CPF 011.323.284-54, residente à Rua José Sinimbu, 3655 Ap 103 Bloco 01,

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

REGISTRO DE MICROFILMADO
SOB Nº 11
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

718

condomínio torres del paine, bairro São Cristovão na cidade de Teresina/PI, eleita e empossada como Presidente; **NAIDE MARTINS DE ARAUJO**, viúva, RG 1.418.850 SSP/RN, CPF 000.689.634-08, residente Rua José Sinimbu, 3655 Ap 103 Bloco 01, condomínio torres del paine, bairro São Cristovão na cidade de Teresina/PI, eleita e empossada como Tesoureira; **ROSYSLANE DO VALE MOREIRA**, RG 2.506.494 SSP/PI, CPF 011.716.123-38, residente a Rua Aristide Saraiva de Almeida nº 570 cond. Vila Romana bloco 05 apartamento 203 no bairro Santa Isabel na cidade de Teresina - PI, eleita e empossada como Secretária Geral, fazendo parte também desta fundação e aprovação do Estatuto.

CONSELHO FISCAL:

RONELDA MARIA OLIVEIRA VALE MOREIRA, RG 1.158.766 SSP/PI, CPF 497.808.243-91, residente a Rua Aristide Saraiva de Almeida nº 570 cond. Vila Romana bloco 05 apartamento 203 no bairro Santa Isabel na cidade de Teresina - PI, eleita e empossada como Conselheira; **CLAUDIANNY GOMES DE SOUSA**, RG 1.922.878 SSP/PI, CPF 815.849.703-91, residente a Rua Buriti dos Lopes nº 2229, bairro Monte Castelo na cidade de Teresina - PI, eleita e empossada como Conselheira; **CLAUDIA MARIA GOMES DE SOUSA**, RG 1.264.547 SSP/PI, CPF 786.566.723-04, residente a Rua Buriti dos Lopes nº 2229, bairro Monte Castelo na cidade de Teresina - PI, eleita e empossada como Conselheira.

Nada mais havendo, a Presidente Naidiana Batista Martins, na oportunidade eleita e empossada, deu por encerrada a Assembléia de Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse dos Dirigentes, sendo a presente Ata assinada pelo Secretário que a lavrou, pelo Presidente eleito, pelos sócios fundadores e demais presentes.

Teresina, 01 de Novembro de 2012.

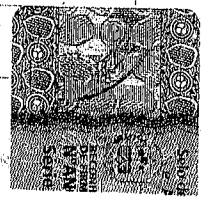
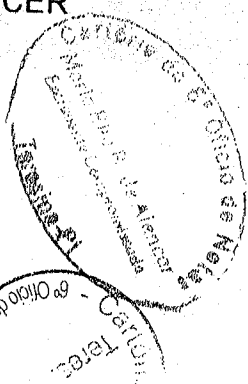
Naidiana B. Martins
Naidiana Batista Martins

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DO PIAUÍ ESPERANÇA E VIDA - AEV PIAUÍ

Rosyslane do Vale Moreira
Rosyslane do Vale Moreira
Secretária Geral

Dr. Márcio Venicius Silva Melo
Visto do Advogado
Dr. Márcio Venicius Silva Melo

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAUJO DE ARAUJO
RUA 7 DE SEJEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (0xx88) 3221-3643 / 3221-5798 - E-mail: cartorio@naidearaujo.com.br
RECONHECO VERDADEIRA A(S) FIRMA(S) DE NAIDIANA BATISTA MARTINS.
DOU FE 23/11/2012 EM TEST DA VERDADE.
FOLHA 1244 TOTAL 26 3216:04 10/11/2013 00



ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DO PIAUÍ
ESPERANÇA E VIDA – AEV PIAUÍ

LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLÉIA GERAL

Realizada em 01 de Novembro de 2012.

Naidiana Batista Martins

Naidiana B. Martins
* Zaide Martins de Araújo

Forgelam do Vale Moreira

Roselde Maria Oliveira U. Moreira

Claudioanny Gomes de Sousa

Claudia Maria Gomes de Sousa

117

Aos DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, 5ª-FEIRA, ÀS 09,00H, conforme ata registrada instalou-se a Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DO PIAUI ESPERANÇA E VIDA – AEV PIAUI, com o objetivo de alterar e inserir o nome, da Razão Social no estatuto social da entidade.

ASSOCIAÇÃO CASA ESPERANÇA E VIDA DE ASSISTÊNCIA AS PESSOAS COM CÂNCER

ESTATUTO

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS:

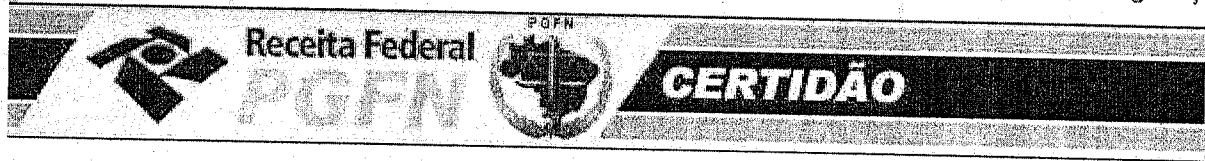
Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CASA ESPERANÇA E VIDA DE ASSISTÊNCIA AS PESSOAS COM CÂNCER, constituída em 01 de novembro de 2012, é uma pessoa jurídica de direito privado, como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, e terá duração por tempo indeterminado, podendo estabelecer Unidade de Atendimento e Sucursais em qualquer ponto do território nacional, com destinação beneficente, filantrópica, educacional, cultural, profissionalizante, e altruísta, com sede e foro no município de Teresina, no Estado do Piauí - PI, regendo-se pela legislação aplicável e pelas normas deste Estatuto.

Art. 2º - A **AEV** tem por finalidades, sempre de forma gratuita, observando o princípio da universalização dos serviços, na medida do possível quando dispor de condição financeira, ou dos recursos advindos de parcerias público e privadas que vier a firmar:

- 1) Promoção da assistência social, visando lutar, zelar e primar pelo estabelecimento e desempenho de política assistencial e filantrópica ligada a pessoas com neoplasia maligna (câncer) em geral e sua família, como: a) empreender apoio humano/emocional e financeiro/material, podendo envolver visitas hospitalares e/ou domiciliares, sem qualquer discriminação ou preconceito; b) suprir as necessidades básicas com gêneros alimentícios suplementos especiais, aviamento de próteses e exames médicos e outros; c)

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisco de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CASA ESPERANCA E VIDA DE ASSISTENCIA AS PESSOAS COM CANCER

CNPJ: 17.214.201/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:04:01 do dia 29/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2016.

Código de controle da certidão: **AB5D.7F5F.EEEF.FEC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 52889712016

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **NAIDIANA BATISTA MARTINS**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **JOÃO BATISTA FILHO** e **NAIDE MARTINS**, nascido(a) aos 13/08/1983, natural de NATAL/RN, Documento de identificação 001691776 SSP/RN, CPF 011.323.284-54.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:34 de 24/08/2016



52889712016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 54678632016

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **NAIDE MARTINS DE ARAÚJO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **AVIDO MARTINS DE ARAÚJO** e **ARMINHA MEDEIROS DE ARAÚJO**, nascido(a) aos 06/03/1952, natural de ITUIUTABA/MG, Documento de identificação 001418850 SSP/RN, CPF 000.689.634-08.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:19 de 09/09/2016



54678632016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 54679492016

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ROSYSLANE DO VALE MOREIRA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de ROBERVAL LOPES MOREIRA e RONELDA MARIA OLIVEIRA VALE MOREIRA, nascido(a) aos 05/04/1986, natural de TERESINA/PI, Documento de identificação 2506494 SSP/PI, CPF 011.716.123-38.

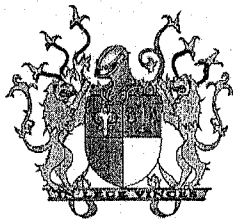
Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:22 de 09/09/2016



54679492016



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR

Nº 32931 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra a RAZÃO

ASSOCIAÇÃO CASA ESPERANÇA E VIDA DE ASSISTÊNCIA AS PESSOAS COM CÂNCER

E

contra a CNPJ

17.214.201/0001-94

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

REPRESENTANTE LEGAL: NAIDIANA BATISTA MARTINS

ENDEREÇO: RUA JOÃO VIRGÍLIO, 1477

BAIRRO: VERMELHA

CEP: 64.019-200

MUNICÍPIO: Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

Nº 944816

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e auditoria militar, que,

contra a RAZÃO

ASSOCIAÇÃO CASA ESPERANÇA E VIDA DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM

E

contra o CNPJ

17214201000194

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

REPRESENTANTE LEGAL: Naidiana Batista Martins

ENDEREÇO: Rua João Virgílio, 1477

BAIRRO: Vermelha MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 944816 e o Código Verificador C515F.43C70.49386.55F03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 52791902016

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **RAYANE DE MOURA SANTOS**, nacionalidade brasileira, filho(a) de FRANCISCO LUÍS DOS SANTOS e TERESINHA DE MOURA SANTOS, nascido(a) aos 21/05/1988, natural de IMPERATRIZ/MA, Documento de identificação 2584491 SSP/PI, CPF 021.951.773-81.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 8:30 de 24/08/2016



52791902016



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17214201/0001-94
Razão Social: ASS DE AP AOS PORT DE CANCER DO PIAUI ES
Endereço: AV JOSE DOS SANTOS E SILVA / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2016 a 15/09/2016

Certificação Número: 2016081702252246223772

Informação obtida em 18/08/2016, às 15:24:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br